



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



BANCO DE IMAGENS PETROBRAS/JURREZ CAVALCANTI

PLANO NACIONAL DE CONTINGÊNCIA

Abril de 2012

Plano Nacional de Contingência - CONTEXTO

No Brasil são legalmente previstos três tipos de planos para o combate à poluição causada por lançamento de óleo em águas brasileiras, que são acionados de forma complementar:

- **O Plano de Emergência Individual – PEI** é obrigatório para cada instalação, sendo exigido e aprovado no âmbito Licenciamento Ambiental do empreendimento
- **O Plano de Área – PA** é a consolidação de diversos Planos de Emergência Individuais de empreendimentos localizados em uma determinada área geográfica – aprovado pelo órgão de licenciamento ambiental
- **O Plano Nacional de Contingência – PNC** é um plano adotado em acidentes de maiores proporções, onde a ação individualizada dos agentes não se mostra suficiente para a solução do problema.

O suporte legal para os diversos Planos está contido na LEI Nº 9.966/2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo em águas sob jurisdição nacional

Plano Nacional de Contingência

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

Plano Nacional de Contingência

Estrutura Organizacional

O PNC tem os seguintes componentes:

- **Uma Autoridade Nacional** que coordena todas as atividades do PNC – exercida pelo Ministério do Meio Ambiente
- **Um Comitê Executivo que** é responsável pela proposição das diretrizes para implementação do Plano e composto pelo MMA, MME, Marinha, Ibama, ANP, Ministério da Integração Nacional e Ministério dos Transportes
- **Um Grupo de Acompanhamento e Avaliação (GAA) que** é responsável pelo acompanhamento de todo e qualquer acidente, independente do porte, composto pela Marinha, pelo Ibama e pela ANP
- **Um Coordenador Operacional que** é designado pelo GAA para coordenar o acompanhamento do acidente e, se necessário, propor o acionamento do Plano Nacional de contingência.

Plano Nacional de Contingência

Estrutura Organizacional

- **Um Comitê de Suporte**, que dará apoio aos demais, quando demandado, sendo composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições do Governo Federal:
 - ✓ **Casa Civil da Presidência da República**
 - ✓ **Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**
 - ✓ **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
 - Instituto Nacional de Meteorologia
 - ✓ **Ministério da Defesa**
 - Comando da Marinha
 - Comando do Exército
 - Comando da Aeronáutica
 - ✓ **Ministério da Fazenda**
 - Secretaria do Tesouro Nacional
 - Secretaria da Receita Federal
 - ✓ **Ministério da Integração Nacional**
 - Secretaria Nacional de Defesa Civil

Plano Nacional de Contingência

Estrutura Organizacional

■ **Comitê de Suporte** (continuação):

- ✓ **Ministério da Justiça**
 - Departamento de Polícia Federal
- ✓ **Ministério do Meio Ambiente**
 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
 - Agência Nacional de Águas-ANA
- ✓ **Ministério de Minas e Energia**
 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP
- ✓ **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**
- ✓ **Ministério das Relações Exteriores**
- ✓ **Ministério da Saúde**
- ✓ **Ministério do Trabalho e Emprego**
- ✓ **Ministério dos Transportes**
- ✓ **Ministério da Pesca e Aquicultura**
- ✓ **Secretaria Especial de Portos da Presidência da República-SEP/PR**

Plano Nacional de Contingência

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Plano Nacional de Contingência

Principais Atribuições

✓ **Da Autoridade Nacional**

- Coordenar e articular ações para facilitar e ampliar a prevenção, preparação e a capacidade de resposta nacional a incidentes de poluição por óleo
- Comunicar o acionamento do PNC aos órgãos e instituições integrantes do Comitê de Suporte

✓ **Do Comitê Executivo**

- Propor e adotar as diretrizes para a implementação do PNC
- Estabelecer programa de exercícios simulados do PNC
- Organizar, no prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, o Manual do PNC

Plano Nacional de Contingência

Principais Atribuições

✓ **Do Grupo de Acompanhamento e Avaliação**

- Designar o Coordenador Operacional
- Avaliar se o incidente de poluição por óleo é de significância nacional
- Acionar o PNC e comunicar à Autoridade Nacional

✓ **Do Comitê de Suporte**

- Atender às convocações da Autoridade Nacional e do GAA
- Assegurar recursos humanos e materiais solicitados pelo GAA para emprego nas ações de resposta a um incidente de poluição por óleo
- Fomentar a capacidade nacional de resposta por meio de programas de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos segmentos envolvidos
- Participar, quando pertinente, de exercícios simulados do PNC

Plano Nacional de Contingência

Principais Atribuições

✓ **Do Coordenador Operacional**

- Estabelecer um centro de operações
- Exigir e verificar as ações de resposta do poluidor
- Exigir o apoio logístico e as condições de trabalho adequadas para todo o pessoal envolvido nas ações de limpeza ambiental
- Exigir que os equipamentos previstos no PEI e no PA estejam disponíveis no local do evento e facilitar a mobilização de equipamentos adicionais
- Exigir a realização de monitoramento ambiental da área atingida
- Exigir e assegurar que as comunicações sejam realizadas adequadamente
- Assegurar que sejam documentados e contabilizados todas as ações e recursos materiais e humanos empregados pelos órgãos governamentais
- Exigir e assegurar que os serviços de primeiros socorros e instalações médicas de emergência estejam disponíveis
- Exigir a adequada coleta, o correto armazenamento e disposição de resíduos gerados no incidente de poluição por óleo
- Manter a imprensa, as autoridades e o público informados da situação, estabelecendo, para tanto, quando couber, um centro de informações
- Realizar reuniões diárias com os participantes do Plano para acompanhamento e controle das ações planejadas
- Efetuar os registros técnico e financeiro visando o futuro ressarcimento pelo poluidor

Plano Nacional de Contingência

OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

Plano Nacional de Contingência

Coordenador Operacional

A função de Coordenador Operacional será exercida por um membro do Grupo de Acompanhamento e Avaliação, escolhido de acordo com o tipo de acidente:

- **A Marinha assume a coordenação** nos casos de incidentes de poluição por óleo ocorridos em águas abertas, bem como em águas interiores compreendidas entre a costa e a linha de base reta, a partir da qual se mede o mar territorial
- **O Ibama assume a coordenação** nos casos de incidentes de poluição por óleo ocorridos em águas interiores, excetuando as águas compreendidas entre a costa e a linha de base reta, a partir da qual se mede o mar territorial
- **A ANP assume a coordenação**, nos casos de incidentes de poluição por óleo, a partir de estruturas submarinas de perfuração e produção de petróleo

Plano Nacional de Contingência

Acionamento

- O PNC só será acionado em incidentes de poluição por óleo, julgados de significância nacional pelo Grupo de Acompanhamento e Avaliação
- O acionamento do PNC terá as seguintes etapas:
 1. Ocorrência do incidente
 2. Recebimento de comunicação inicial pelas instituições governamentais competentes (ANP, IBAMA e Marinha)
 3. Caso uma das instituições entenda pertinente, aciona-se o Grupo de Acompanhamento e Avaliação
 4. O GAA analisa a significância do incidente, em função de seu porte e potencial impacto, classificando-o como de significância nacional ou não
 5. Caso seja constatada a significância nacional do incidente, o coordenador Operacional propõe o acionamento do PNC

Plano Nacional de Contingência

Disposições Gerais

- **As despesas do PNC** correrão à conta de **dotações orçamentárias específicas** alocadas no **orçamento geral da União**, observados os limites anuais de movimentação e empenho e de pagamento
- As despesas do PNC se subdividem em:
 - **Implantação**
 - **Manutenção e monitoramento**
 - **Ações de resposta a incidentes**
- **As ações de resposta a qualquer incidente de poluição por óleo são sempre repassadas ao agente poluidor**

Plano Nacional de Contingência

Disposições Gerais

- **As instituições componentes do Comitê Executivo** do PNC implementarão no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do decreto, **programas internos de capacitação e treinamento** para o seu pessoal envolvido no cumprimento das respectivas atribuições previstas no PNC
- As instituições participantes do GAA **encaminharão para apreciação do CONAMA**, no prazo de 180 dias contados a partir da data de publicação do decreto, **proposta de critérios objetivos e matriz de apoio à decisão para a utilização de métodos e técnicas de combate à poluição por óleo**

Plano Nacional de Contingência

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Plano Nacional de Contingência

Considerações Finais

- Desde a publicação da Lei 9.966, em abril de 2000, apenas o acidente ocorrido no Paraná, em julho daquele mesmo ano, apresentou características que justificariam o acionamento do PNC
- Naquela ocasião, aproximadamente 4 milhões de litros de óleo vazaram de um duto que ligava a refinaria de Araucária, e parte desse volume alcançou os rios Barigui e Iguaçu
- Os outros acidentes ocorridos no País, desde então, não apresentaram significância para o acionamento do PNC, inclusive os recentes acidentes ocorridos no Campo de Frade, operado pela Chevron, e na área do prospecto Carioca Nordeste, que é operado pela Petrobras, nas bacias de Campos e Santos, respectivamente

Plano Nacional de Contingência

Considerações Finais

- A título de comparação, no acidente de Frade vazaram aproximadamente 2.400 barris (380 mil litros), ao longo de 10 dias, em águas ultra profundas, sem qualquer ferimento aos operários da sonda e sem toque de óleo na costa brasileira ou em áreas sensíveis
- No caso do acidente no Campo de Macondo, no Golfo do México, operado pela BP Petróleo – na verdade uma catástrofe – onze funcionários perderam a vida, aproximadamente 4 milhões e 900 mil barris (780 milhões de litros) vazaram ao longo de 87 dias, afetando inúmeras praias e ecossistemas sensíveis ao longo de 1.200 km da costa norte-americana, proporcionando ainda 145 mil pedidos de indenizações

Plano Nacional de Contingência

Considerações Finais

- O acidente ocorrido no Campo de Frade, em novembro/2011, levou o Grupo que coordenava a discussão do Plano a reavaliar seu texto incorporando procedimentos até então não previstos, especialmente, no tocante ao acompanhamento de incidentes onde o Plano não seria acionado
- No segundo vazamento ocorrido no Campo de Frade, em março/2012, o IBAMA, a Marinha e a ANP já atuaram da mesma forma proposta no Plano por meio de um Grupo de Acompanhamento e Avaliação
- No dia 20 de abril pp. foi realizada reunião com todos os Ministérios envolvidos, com propostas de ajustes encaminhadas ao MME
- Próximo encontro marcado para 10/05 – consolidação final



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Obrigado